

CONTRATO N.º 066/2021 | PROCESSO N.º 073/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.207.441/0001-45, com sede na Rod Bunjiro Nakao, n.º 49800, Chácara Remanso, CEP 06.726-300, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 073/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de materiais inalatórios (oxigenioterapia), para atender o Hospital Santa Lydia, assim como as Unidades Externas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **15 (quinze) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão n.º 48/2016, 01/2018, 02/2018, 01/2020, 02/2020 e 22/2020 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 52.323,25 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**, subdivididos em:

a) Hospital Santa Lydia, no valor total estimado de R\$ 16.814,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quatorze reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

b) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim - UBDS Central, no valor total estimado de R\$ 7.608,25 (sete mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

c) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana - UPA Leste, no valor total estimado de R\$ 8.928,25 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

d) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela - UPA Norte, no valor total estimado de R\$ 7.528,25 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

e) Unidade de Pronto Atendimento Dr. João José Carneiro - UPA Oeste, no valor total estimado de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

f) Hospital Municipal Francisco de Assis, no valor total estimado de R\$ 10.534,50 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundo do Convênio 048/2016.

4.2 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para a Unidade Externa de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 01/2020, 02/2020 e 22/2020 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da mercadoria, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.1.1 Deverá ser emitida nota fiscal separada para cada Unidade de Saúde.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 04 de junho de 2021.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

PROTEC EXPORT INDUSTRIA,
COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 06.207.441/0001-45
Kelly Zanvettor Massadi
CPF/MF: 095.167.288-63

Testemunhas:

1ª. Feliana Nicolini de Brito
Nome: Feliana Nicolini de Brito
CPF: 297.736.868-09

2ª. Derônica E. H. Resco de Fátima
Nome: Derônica E. H. Resco de Fátima
CPF: 397.366.998-65

✓

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais inalatórios (oxigenioterapia), para atender a FHSL- Hospital, assim como Unidade de Pronto Atendimento **Dr. Luiz Atilio Losi Viana – UPA LESTE, UBDS Dr. João Batista Quartin – UBDS Central**, Unidade de Pronto Atendimento **Dr. João José Carneiro – UPA OESTE**, Unidade **Nelson Mandela – UPA NORTE** e **Hospital Municipal Francisco de Assis – HMFA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação e descrição	UNIDADE						TOTAL
		HSL	UBDS CENTRAL	UPA 13 DE MAIO	UPA NORTE	UPA OESTE	HMFA	
01	<p style="text-align: center;">REANIMADOR PULMONAR ADULTO (AMBU)</p> <p>Reanimador pulmonar manual adulto (ambu) com reservatório e máscara. Confeccionado em silicone. Válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto. Conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape 60cmH2O, em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off). Balão de silicone auto inflável ao ser pressionado 1.600ml. Conexão para alimentação de gás oxigênio. Válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de silicone. Bojo transparente de policarbonato. Coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone. Bolsa reservatório de oxigênio 2.300ml com conector. Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do ressuscitador).</p>	40 unid	20 unid	20 unid	20 unid	0	20 unid	120
02	<p style="text-align: center;">BOLSA RESERVATÓRIO AVULSA PARA REANIMADOR PULMONAR.</p>	0	10 unid	10 unid	10 unid	0	10 unid	40

	Bolsa reservatório adulto compatível com os reanimadores pulmonar mencionado no item 01 deste termo. Volume 2,500ml.							
03	<p style="text-align: center;">REANIMADOR PULMONAR INFANTIL (AMBU)</p> <p>Reanimador pulmonar manual INFANTIL com reservatório e máscara. Confeccionado em silicone. Válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos infantil. Conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape 40cmH₂O, em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off). Balão de silicone auto inflável ao ser pressionado 500ml. Conexão para alimentação de gás oxigênio. Válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de silicone. Bojo transparente de policarbonato. Coxim anatômico de silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone. Bolsa reservatório de oxigênio 1000ml com conector. Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do ressuscitador).</p>	05 unid	0	0	05 unid	0	0	10
04	<p style="text-align: center;">BOLSA RESERVATÓRIO AVULSA PARA REANIMADOR PULMONAR.</p> <p>Bolsa reservatório infantil compatível com os reanimadores pulmonar mencionado no item 03 deste termo. Volume 1.000ml</p>	10 unid	0	0	05 unid	0	0	15
05	<p style="text-align: center;">REANIMADOR PULMONAR NEONATAL (AMBU)</p> <p>Reanimador pulmonar manual NEONATAL com reservatório e máscaras N°0, N°1 e N°2. Confeccionado em silicone. Válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos</p>	08 unid	0	02 unid	0	0	0	10

	<p>neonatal de medidas N°0, N°1 e N°2. Conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara. Válvula de escape 40cmH2O, em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off). Balão de silicone auto inflável ao ser pressionado 250ml. Conexão para alimentação de gás oxigênio. Válvula de admissão de ar em policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de silicone. Máscaras N°0, N°1 e N°2 em silicone. Válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone. Bolsa reservatório de oxigênio 1000ml com conector. Extensão com conector (para ligar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão do ressuscitador).</p>							
06	<p>MASCÁRA COM RESERVCATÓRIO ADULTO Máscara de alta concentração alongada, faixa elástica ajustável, design com encaixe embaixo do queixo, vinil transparente e maleável, adaptador giratório, clip ajustável ao nariz, adulto, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, adaptador giratório ajustável, balão reservatório com capacidade de 750 ml.</p>	50 unid	50 unid	50 unid	50 unid	0	50 unid	250
07	<p>MASCÁRA COM RESERVCATÓRIO INFANTIL Máscara de alta concentração alongada, faixa elástica ajustável, design com encaixe embaixo do queixo, vinil transparente e maleável, adaptador giratório, clip ajustável ao nariz, infantil, tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m, adaptador giratório ajustável, balão reservatório com capacidade de 750 ml.</p>	30 unid	0	10 unid	10 unid	10 unid	0	60
08	<p>CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA COM TRAQUÉIA PARA OXIGÊNIO - Não estéril; - Capacidade máxima: 500ml; - Tubo interno em silicone; - Copo com escala em</p>	20 unid	10 unid	10 unid	0	02 unid	20 unid	62

	<p>policarbonato; - Borboleta de conexão em nylon. - Máscara facial adulto - Traqueia de PVC LI Ø 22 x 1.200 mm de comprimento</p>							
09	<p>CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA COM TRAQUEIA PARA AR COMPRIMIDO - Não estéril; - Capacidade máxima: 500ml; - Tubo interno em silicone; - Copo com escala em policarbonato; - Borboleta de conexão em nylon. - Máscara facial adulto - Traqueia de PVC LI Ø 22 x 1.200 mm de comprimento</p>	20 unid	10 unid	10 unid	0	02 unid	20 unid	62
10	<p>UMIDIFICADOR DE OXIGENIO Umificador C/ Frasco Plástico 250ML Oxigênio Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.</p>	150 unid	60 unid	60 unid	60 unid	20 unid	150 unid	500
11	<p>KIT AEROSOL ADULTO OXIGÊNIO Micronebulizador Adulto para Oxigênio. Copo graduado de 5 a 15ml. Extensão de 1,5 metros para oxigênio e máscara com pequenas aberturas para evitar a concentração de gás Carbônico.</p>	0	50 unid	50 unid	50 unid	0	50 unid	200
12	<p>KIT AEROSOL INFANTIL OXIGÊNIO Micronebulizador Infantil para Oxigênio. Copo graduado de 5 a 15ml. Extensão de 1,5 metros para oxigênio e máscara com pequenas aberturas para evitar a concentração de gás Carbônico.</p>	30 unid	0	50 unid	50 unid	10 unid	0	140
13	<p>KIT AEROSOL ADULTO AR COMPRIMIDO Micronebulizador Adulto para Ar Comprimido. Copo graduado de 5 a 15ml. Extensão de 1,5 metros para Ar comprimido e máscara com</p>	0	50 unid	50 unid	50 unid	0	50 unid	200

	pequenas aberturas para evitar a concentração de gás Carbônico.								
14	<p>KIT AEROSOL INFANTIL AR COMPRIMIDO</p> <p>Micronebulizador Infantil para Ar Comprimido.</p> <p>Copo graduado de 5 a 15ml.</p> <p>Extensão de 1,5 metros para Ar comprimido e máscara com pequenas aberturas para evitar a concentração de gás Carbônico.</p>	20 unid	0	50 unid	50 unid	10 unid	0	130	
15	<p>MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO</p> <p>Máscara com faixa elástica, confeccionado em PVC macio, atóxico e flexível;</p> <p>Cúpula transparente para visualização;</p> <p>Conector em polipropileno com ângulo 360°</p>	30 unid	05 unid	05 unid	05 unid	02 unid	30 unid	77	
16	<p>MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL</p> <p>Máscara com faixa elástica, confeccionado em PVC macio, atóxico e flexível;</p> <p>Cúpula transparente para visualização;</p> <p>Conector em polipropileno com ângulo 360°</p>	0	0	03 unid	03 unid	0	0	06	
17	<p>MÁSCARA VENTURI ADULTO</p> <p>A Máscara Venturi é confeccionada em vinil macio. Projetada para fornecer um tratamento com concentração controlada de oxigênio, permitindo que ocorra a mistura do gás com o ar ambiente.</p> <p>O sistema dispõe de 6 níveis de concentração que vai de 24% a 50%.</p> <p>Cada diluidor determina uma concentração predeterminada de oxigênio:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rosa: 50% - Vermelho: 40% - Amarelo: 35% - Laranja: 31% - Branco: 28% - Azul: 24% <p>Tamanho adulto.</p> <p>Uso Individual, descartar após o uso.</p>	40 unid	10 unid	10 unid	10 unid	02 unid	50 unid	122	

18	<p>MÁSCARA VENTURI INFANTIL A Máscara Venturi é confeccionada em vinil macio. Projetada para fornecer um tratamento com concentração controlada de oxigênio, permitindo que ocorra a mistura do gás com o ar ambiente. O sistema dispõe de 6 níveis de concentração que vai de 24% a 50%. Cada diluidor determina uma concentração predeterminada de oxigênio: – Rosa: 50% – Vermelho: 40% – Amarelo: 35% – Laranja: 31% – Branco: 28% – Azul: 24% Tamanho infantil. Uso Individual, descartar após o uso.</p>	10 unid	0	10 unid	10 unid	02 unid	0	32
19	<p>CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Reprocessável, resistente à desinfecção. Nº 1.</p>	20 unid	02 unid	02 unid	02 unid	0	0	26
20	<p>CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Reprocessável, resistente à desinfecção. Nº 2.</p>	20 unid	02 unid	02 unid	02 unid	0	0	26
21	<p>CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Reprocessável, resistente à desinfecção. Nº 3.</p>	40 unid	03 unid	03 unid	03 unid	0	10 unid	59
22	<p>CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Reprocessável, resistente à desinfecção. Nº 4.</p>	40 unid	03 unid	03 unid	03 unid	0	10 unid	59
23	<p>CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Reprocessável, resistente à desinfecção. Nº 5.</p>	20 unid	03 unid	03 unid	03 unid	0	10 unid	39

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais inalatórios (oxigenioterapia), referenciados e discriminados neste termo de referência, se faz necessária, visto que atualmente existe uma grande defasagem dos materiais cumulado com o aumento de utilização devido a pandemia do COVID-19, no qual se torna extremamente necessário principalmente para pacientes em unidade de terapia intensiva.

3 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O PRAZO DE ENTREGA dos bens é de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, no endereço: **Fundação Hospital Santa Lydia, localizado à Rua Tamandaré Nº434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto- SP, 14085-070.**

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 No valor unitário dos produtos deverão ser provisionados todo e qualquer custo, inclusive impostos, tributos, FRETE etc.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de setor responsável especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

4.1.5 A Fundação Hospital Santa Lydia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, devidamente embalados e identificados, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.3 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela fornecedora ou preposto seu;

4.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.2.6 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

4.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

5- DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto executado, a contar do ateste da Nota Fiscal de Serviços, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

5.5 Caso se constate alguma irregularidade na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, esta será devolvida para correção.

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE (QUANTIDADE)						VALOR UNITÁRIO
	HSL	UBDS CENTRAL	UPA LESTE	UPA NORTE	UPA OESTE	HMFA	
1 - Reanimador pulmonar manual adulto (ambu)	40	20	20	20	0	20	R\$ 158,00
2 - BOLSA RESERVATÓRIO AVULSA PARA REANIMADOR PULMONAR adulto	0	10	10	10	0	10	R\$ 26,00
3 - REANIMADOR PULMONAR INFANTIL (AMBU)	05	0	0	05	0	0	R\$ 158,00
4 - BOLSA RESERVATÓRIO AVULSA PARA REANIMADOR PULMONAR infantil	10	0	0	05	0	0	R\$ 26,00
5 - REANIMADOR PULMONAR NEONATAL (AMBU)	08	0	02	0	0	0	R\$ 210,00
6 - MASCÁRA COM RESERVATÓRIO ADULTO	50	50	50	50	0	50	R\$ 17,50
7 - MASCÁRA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	30	0	10	10	10	0	R\$ 17,50
8 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA COM TRAQUÉIA PARA OXIGÊNIO	20	10	10	0	02	20	R\$ 90,00
9 - CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA COM TRAQUÉIA PARA AR COMPRIMIDO	20	10	10	0	02	20	R\$ 100,00
10 - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	150	60	60	60	20	150	R\$ 10,50
11 - KIT AEROSOL ADULTO OXIGÊNIO	0	50	50	50	0	50	R\$ 7,00
12 - KIT AEROSOL INFANTIL OXIGÊNIO	30	0	50	50	10	0	R\$ 7,00
13 - KIT AEROSOL ADULTO AR COMPRIMIDO	0	50	50	50	0	50	R\$ 7,50
14 - KIT AEROSOL INFANTIL AR COMPRIMIDO	20	0	50	50	10	0	R\$ 7,50
19 - CÂNULA DE GUEDEL N° 1	20	02	02	02	0	0	R\$ 4,10
20 - CÂNULA DE GUEDEL N° 2	20	02	02	02	0	0	R\$ 4,10
21 - CÂNULA DE GUEDEL N° 3	40	03	03	03	0	10	R\$ 4,65
22 - CÂNULA DE GUEDEL N° 4	40	03	03	03	0	10	R\$ 4,65
23 - CÂNULA DE GUEDEL N° 5	20	03	03	03	0	10	R\$ 4,65

UNIDADE DE SAÚDE	TOTAL GERAL
HOSPITAL SANTA LYDIA	R\$ 16.814,00
UBDS CENTRAL	R\$ 7.608,25
UPA 13 DE MAIO (LESTE)	R\$ 8.928,25
UPA NORTE	R\$ 7.528,25
UPA OESTE	R\$ 910,00
HMFA	R\$ 10.534,50
TOTAL GERAL	R\$ 52.323,25

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 073/2021

OBJETO: aquisição de materiais inalatórios (oxigenioterapia), para atender o Hospital Santa Lydia, assim como as Unidades Externas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 04 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Kelly Zanvettor Massadi - Dubens Lourenço Mendes Junior

E-mail institucional: licitacao e protec.com.br

E-mail pessoal: mendes dubens@gmail.com

Assinatura: Dubens L. Mendes Jr.